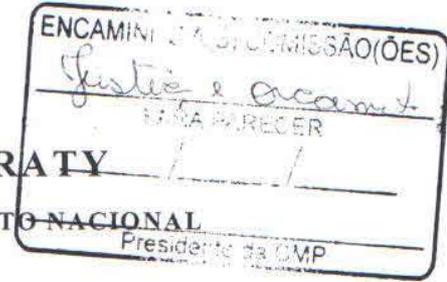




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI N.º 010/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.

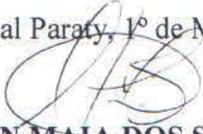
O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido reposição aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) passando a vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

**Parágrafo Único** – As Funções Gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

**Artigo 2º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal Paraty, 1º de Maio de 2017.

  
ANDERSON MAIA DOS SANTOS  
Presidente

  
BENEDITO CRISPIM DE ALCÂNTARA  
1º Vice-Presidente

  
ALCIR DA COSTA BRAZ  
2º Vice-Presidente

  
VALCENI DA SILVA TEIXEIRA  
1º Secretário

  
CELSO LUIZ VIEIRA COELHO  
2º Secretário

